



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3708

Ji-Paraná (RO), 11 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
AVALIAÇÃO FPS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 06
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 14
DECRETOS.....	PÁG. 15

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, Processo Administrativo 1-9910/2020/SEMAS, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar correção do telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. **Valor total estimado: R\$ 34.077,64 (trinta e quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **03/03/2022**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-1277/2022, cujo objeto é a **Pagamento de Taxa de Inscrição para participação das servidoras Ana Maria Alves Santos Vizeli e Josenita Dutra Lana no evento "I Jornada Nacional da Política de Assistência Social" objetivando ampliar ações socioassistenciais e tratar de assuntos referentes ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social × Cofinanciamento, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no **art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93**, em favor da empresa: **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.934.709/0001-10, **no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-108/2022,

cujo objeto é a Contratação da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, em Brasília - DF, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de materiais de caráter oficial de interesse do Gabinete do Prefeito, CPL e PGM, para o exercício de 2022, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25, caput, da lei 8.666/93, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **IMPrensa OFICIAL DA UNIÃO, no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-1102/2022, cujo objeto é o Pagamento referente à taxa de inscrição do curso: "Fase de Planejamento das Contratações Públicas na prática - Mapa de Gerenciamento de Riscos, Planilha de Custos e Formação de Preços, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) - com a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 65/2021-SEGES", **que será realizado de forma presencial nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, conforme descrito no Termo de Referência**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no **art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93**, em favor da empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, **no valor total de R\$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 4-1642/2022, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para participação da servidora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira no Curso de Capacitação Previdenciária "Entendendo a Nova Resolução CMN 4.963/2021", promovido pela empresa Eficaz Consultoria e Assessoria - Eireli, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social - FPS, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no **art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93**, em favor da empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.517.901/0001-20**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 038/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO N. 1-3812/2021 - SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: ASP DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONST. E TRANSPORTE DE CARGA LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 25.188.513/0001-07, sediada na Rodovia BR 364, KM 05, N°4927 - Ji-Paraná-RO, (telefone: 69 99954-5172/ 98421-7114, e-mail: licitacao@distribuidoraasp.com.br). Neste ato representada por **Plábio Nascimento de Jesus Ferreira**, portador do RG n. 881544 SSP/RO e inscrito no CPF n. 840.464.742-0, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 14700/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificadas nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 942/953 e 963/970 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

25.188.513/0001-07 - ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ registrada	Valor Unitário/ registrado	Valor reequilibrado
1	Cimento refortado	Unidade	99132	R\$ 34,96	
Marca: GOMAS					R\$ 46,04
Descrição Detalhada do Objeto: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)					

ASP Distribuidora de Mat. de Construção Transporte Ltda
25.188.513/0001-07

José Carlos Franco Pires
Secretário Municipal de Administração
Doc. 13768/048/PMJP/21

Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Cx Postal 268 - CEP 76.900-150
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / Email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

AVALIAÇÃO FPS



Reavaliação Atuarial data base 31/12/2021 para o exercício 2022 do Regime Próprio de Previdência Social de JI-PARANÁ - RO COM DEFICIT TÉCNICO
Nota Técnica = 2021.0000705

AVALIAÇÃO ATUARIAL PLANO PREVIDENCIÁRIO

Regime Próprio de Previdência de JI-PARANÁ - RO



Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
Base Normativa.....	3
Plano de Benefícios.....	3
REGIMES FINANCEIROS E METODOS DE FINANCIAMENTO.....	4
Descrição do Regime de Capitalização.....	4
Descrição do Método de Crédito Unitário Projetado (PUC).....	4
Definições.....	4
Hipóteses Atuariais e Premissas.....	6
Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos.....	6
Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial.....	6
Crescimento Salarial Ativo e Benefícios dos Inativos e Pensionistas.....	6
Taxa de Inflação de Longo Prazo.....	7
Taxa de Rotatividade.....	7
Tábuas Biométricas.....	7
HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:.....	7
Análise da Base de Dados Cadastrais.....	8
Base de dados dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	9
ATIVOS.....	9
INATIVOS.....	13
Resultado Atuarial.....	17
CUSTEIO DO PLANO DE PREVIDENÇA.....	18
PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.....	19
EQUCIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	20
Demonstrativo de liquidação do déficit técnico de acordo com a proposta de aportes mensais.....	20
Demonstrativo de liquidação do déficit por aportes.....	21
CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	22
PARECER ATUARIAL.....	22
CERTIFICAÇÃO.....	23
Anexo Tabua Utilizadas na reavaliação atuarial.....	26

INTRODUÇÃO

A GTF elaborou o presente relatório por solicitação do Município de Ji-PARANÁ - RO para prover às informações necessárias ao Regime Próprio de Previdência do Município de Ji-PARANÁ - RO de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal e com base na legislação brasileira vigente.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de Ji-PARANÁ - RO relativos ao plano de benefício mencionado. A GTF não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

Base Normativa

O relatório de reavaliação atuarial foi elaborado com base na Lei 1.403 de 20/07/2005, base de Regime Próprio do Município (RPPS) do município de Ji-PARANÁ - RO, que serve de parâmetro para concessão dos benefícios que iremos definir no item próximo

Plano de Benefícios

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

BENEFÍCIOS	LEGISLAÇÃO PARAMETRO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição;	art. 31 da Lei 1,403 DE 20/072005
Aposentadoria por Idade;	art. 31 da Lei 1,403 DE 20/072005
Aposentadoria Compulsória;	art. 32 da Lei 1,403 DE 20/072005
Aposentadoria por Invalidez;	art. 29 da Lei 1,403 DE 20/072005
Aposentadoria especial de carreira de magistério;	art. 31 da Lei 1,403 DE 20/072005
Pensão	art. 42 da Lei 1,403 DE 20/072005

Déficit ou superávit: O excesso do valor presente das obrigações em relação ao valor do patrimônio garantidor do RPPS.

Ganhos e perdas atuariais: Compreendem:

Os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência); e

Os efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

Ganhos ou perdas atuariais não reconhecidos: Valor dos ganhos e perdas acumulados que não foram reconhecidos como parte da despesa/receita anual.

Juros sobre as Obrigações Atuariais (componente das despesas/receita anual): O crescimento do valor presente das obrigações decorrentes da passagem do tempo.

Método Atuarial: Também chamado de "método financeiro", consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Passivo Atuarial: É o valor do passivo do plano efetivamente reconhecido pelo RPPS em seus livros contábeis, de acordo com Plano de Contas ganhos/perdas atuariais acumulados, custo do serviço passado e aumento do passivo/ativo na adoção deste pronunciamento.

Planos de benefícios definidos: São todos os planos em que o benefício é definido no regulamento (LEI) e o Tesouro Municipal assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.

Rendimento dos ativos do plano: São os juros, dividendos, aluguéis e outras receitas, ganhos e perdas, realizadas ou não, derivados dos ativos do plano, deduzidos os custos de sua administração e de todo e qualquer tributo incidente sobre as receitas, sobre o resultado e sobre os próprios ativos do plano.

Valor Presente: Também denominado "valor presente atuarial", consiste no montante equivalente (apurado na data da avaliação) de uma série de pagamentos ou créditos futuros. O valor presente é obtido descontando-se os pagamentos futuros a uma taxa pré-determinada de juros (taxa de desconto das obrigações atuariais), levando-se em consideração a probabilidade de pagamento de cada parcela.

Valor Presente das Obrigações Atuariais: Parcela do valor presente dos benefícios futuros atribuída ao tempo de serviço anterior à data da avaliação de acordo com o método atuarial utilizado. O valor presente das obrigações atuariais é definido na Legislação Brasileira e é determinado com base na taxa de desconto das obrigações atuariais e outras premissas, tais como, expectativa de crescimento salarial e de benefícios, além de tábuas biométricas aplicáveis a população avaliada.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



REGIMES FINANCEIROS E METODOS DE FINANCIAMENTO

REGIME	METODO	TIPO DE BENEFÍCIO
CAPITALIZAÇÃO	Crédito Unitário Projetado (PUC)	Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Compulsória; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria especial de carreira de magistério; Pensão

Descrição do Regime de Capitalização

Entende-se por regime financeiro de capitalização aquele que possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e a contribuição Patronal, incorporando-se às reservas matemáticas, que são suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

Descrição do Método de Crédito Unitário Projetado (PUC)

Tem como princípio o incremento Método de avaliação individual dos compromissos com uma massa segurada, que se baseia no incremento anual das reservas matemáticas de uma fração custo do total do plano sem projeção de crescimento salarial

Definições

Ativos do plano: São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de Ji-PARANÁ - RO ;

Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;

Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

Benefícios aos servidores: São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

Benefícios de curto-prazo aos servidores: São benefícios devidos inteiramente dentro de um período de doze meses.

Custo do serviço passado não reconhecido: Parcela do custo do serviço passado que não foi reconhecida como parte da despesa/receita anual.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JI/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social



Neste sentido se considerarmos que o IPCA (Índice utilizado na reavaliação atuarial) não foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que está compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial, crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados.

Taxa de Inflação de Longo Prazo

A taxa esperada de inflação de longo prazo de 5,50% ao ano foi calculada de acordo com previsão do Banco Central do Brasil.

Taxa de Rotatividade

A taxa de rotatividade é determinada com base na experiência do ente, a entrada saída de servidores sem direito a recebimento do benefício foi considerada nula.

Tabuas Biométricas

As tabuas de mortalidade e entrada em invalidez será apresentado no anexo, Utilizamos as Tabuas de Mortalidade Geral segregado por sexo IBGE 2017

Para Mortalidade de Inválidos utilizamos a IAPB 55

Para Entrada em Invalidez a Álvaro Vindas.

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS:

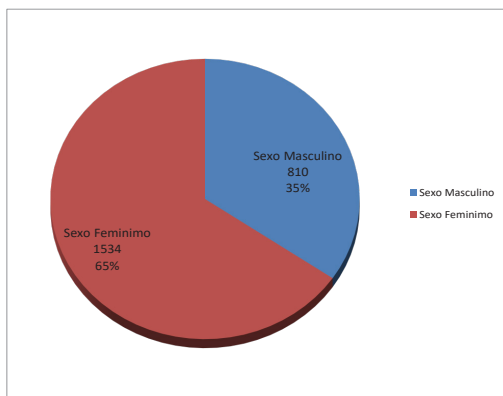
Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 25 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25

Verificamos que a idade de aposentadoria no diversos município avaliados os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional n° 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculina	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminina	55
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculina	56
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminina	51

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



DADOS MÉDIOS DA BASE INFORMADA DE ATIVOS	
SALÁRIO MEDIO MASC	2.913,91
SALÁRIO MEDIO FEM	2.634,24
IDADE DE MEDIA MASC	49,05
IDADE DE MEDIA FEM	45,90
TEMPO DE ENTE MEDIO MASC	16,49
TEMPO DE ENTE MEDIO FEM	14,23
TEMPO TOTAL MEDIO MASC	49,05
TEMPO TOTAL MEDIO FEM	45,90



Análise da Base de Dados Cadastrais

Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de JI-PARANÁ - RO na posição de 31/12/2021 em particular:

Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/12/2021.

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de JI-PARANÁ - RO.

Foi relatado pelo RPPS que os benefícios assistenciais são custeados pelo Patrocinador.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS			
	2019	2020	2021
FOLHA ANUAL INATIVOS	5.484.161,13	5.843.690,42	7.556.092,29
FOLHA DE PENSIONISTA	1.390.443,21	1.857.622,34	2.335.770,47

É oportuno registrar que em nenhum momento a GTF questionou a qualidade dos dados dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pelos órgãos oficiais.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



Base de dados dos Ativos, Inativos e Pensionistas

ATIVOS	
Estadísticas	ATIVO dez/ 21
Total de Servidores	2.344
Total de Servidores Sexo Masculino Idade Média Sexo Masc MÉDIA SALÁRIO SEXO MASC Média idade de admissão masc	810 49,05 2.913,91 32,56
Total de Servidores Sexo Feminino Idade Média Sexo Fem MÉDIA SALÁRIO SEXO FEM Média de idade de admissão fem	1.534 45,90 2.634,24 31,69
Total de Salário de Contribuição (R\$) Salário de Contribuição Médio (R\$) Idade Média	6.401.189,79 2.700,68 46,99

QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	
Sexo Masculino	810
Sexo Feminino	1534
Total	2344

FREQUÊNCIA DE ATIVOS EM RISCO IMINENTE POR ANO					
ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO	ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
2022	309	837.180,42	2046	38	87.878,63
2023	64	211.997,36	2047	39	105.908,05
2024	87	245.539,26	2048	37	81.478,98
2025	104	304.440,98	2049	28	70.848,34
2026	89	271.174,13	2050	17	45.669,81
2027	64	178.285,96	2051	20	38.487,72
2028	72	195.202,18	2052	17	31.897,50
2029	92	258.656,63	2053	10	17.607,75
2030	86	238.128,84	2054	9	22.982,49
2031	89	239.488,60	2055	4	7.091,59
2032	81	232.773,39	2056	4	7.091,59
2033	73	191.993,13	2057	4	4.912,00
2034	79	234.368,04	2058	0	0,00
2035	99	273.330,77	2059	3	3.750,00
2036	97	233.616,14	2060	0	0,00
2037	57	155.047,60	2061	1	1.100,00
2038	76	234.387,17	2062	0	0,00
2039	120	345.819,30	2063	0	0,00
2040	69	176.143,48	2064	0	0,00
2041	77	224.396,25	2065	0	0,00
2042	56	133.288,28	2066	0	0,00
2043	43	91.993,99	2067	0	0,00
2044	41	92.714,60	2068	0	0,00
2045	51	109.766,19	2069	0	0,00
2046	38	93.952,77	2070	0	0,00
TOTAL FREQUÊNCIA	2.344	TOTAL REMUNERAÇÃO	6.330.392,90		

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



FREQUENCIA DE ATIVOS POR REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO					
REMUNERAÇÃO	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA
ATE 1.500,00	830	35,41%	DE 9.000,01 A 9.500,00	2	0,09%
DE 1.500,01 A 3.000,00	820	34,98%	DE 9.500,01 A 10.000,00	8	0,34%
DE 3.000,01 A 3.500,00	135	5,76%	DE 10.000,01 A 10.500,00	3	0,13%
DE 3.500,01 A 4.000,00	117	4,99%	DE 10.500,01 A 11.000,00	6	0,26%
DE 4.000,01 A 4.500,00	148	6,31%	DE 11.000,01 A 11.500,00	7	0,30%
DE 4.500,01 A 5.000,00	53	2,26%	DE 11.500,01 A 12.000,00	4	0,17%
DE 5.000,01 A 5.500,00	54	2,30%	DE 12.000,01 A 12.500,00	5	0,21%
DE 5.500,01 A 6.000,00	32	1,37%	DE 12.500,01 A 13.000,00	4	0,17%
DE 6.000,01 A 6.500,00	46	1,96%	DE 13.000,01 A 13.500,00	2	0,09%
DE 6.500,01 A 7.000,00	13	0,55%	DE 13.500,01 A 14.000,00	7	0,30%
DE 7.000,01 A 7.500,00	3	0,13%	DE 14.000,01 A 14.500,00	11	0,47%
DE 7.500,01 A 8.000,00	8	0,34%	DE 14.500,01 A 15.000,00	7	0,30%
DE 8.000,01 A 8.500,00	6	0,26%	DE 15.000,01 A 15.500,00	3	0,13%
DE 8.500,01 A 9.000,00	3	0,13%	DE 15.500,01 A 30.000,00	7	0,30%
TOTAL SERVIDORES	2.344		FREQUÊNCIA		100,00%

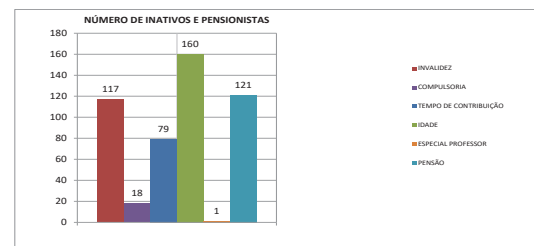
FREQUENCIA DE ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO		
IDADE	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA
ATE 25 ANOS	481	20,52%
DE 26 A 30	624	26,62%
DE 31 A 35	536	22,87%
DE 36 A 40	373	15,91%
DE 41 A 45	213	9,09%
DE 46 A 50	78	3,33%
DE 51 A 55	34	1,45%
DE 56 A 60	4	0,17%
DE 61 A 65	1	0,04%
DE 66 A 70	0	0,00%
DE 71 A 75	0	0,00%
TOTAL	2344	100,00%

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

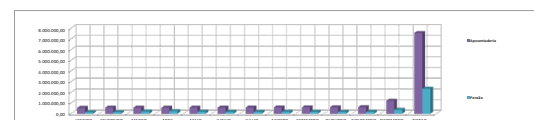
PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

INATIVOS		
Estadísticas	INATIVOS dez/ 21	PENSÃO - FUNDO DE PREVIDENCIA dez/ 21
Total de Inativos	375	121
Total de Servidores Sexo Masculino Idade Média Sexo Masc MÉDIA SALÁRIO SEXO MASC Média idade de admissão masc	100 70,51 1.604,72 45,74	99 46,76 1.441,24 0,00
Total de Servidores Sexo Feminino Idade Média Sexo Fem MÉDIA SALÁRIO SEXO FEM Média de idade de admissão fem	275 62,22 1.639,21 39,73	22 42,14 1569,192727 0
Total de Salário de Contribuição (R\$) Salário de Contribuição Médio (R\$) Idade Média	601.255,42 1.603,35 64,43	177.204,92 1.464,50 45,82

NÚMERO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
TIPO DE BENEFÍCIO	FREQUÊNCIA	TOTAL
Aposentadoria Invalidez Masc	22	
Aposentadoria Invalidez Fem	95	117
Aposentadoria Compulsoria Masc	15	
Aposentadoria Compulsoria Fem	3	18
Aposentadoria Tempo Contrib Masc	11	
Aposentadoria Tempo Contrib Fem	68	79
Aposentadoria Idade Masc	51	
Aposentadoria Idade Fem	109	160
Aposentadoria Especial Prof Masc	1	
Aposentadoria Especial Prof Fem	0	1
Pensão Masc	99	
Pensão Fem	22	121
TOTAL GERAL		496



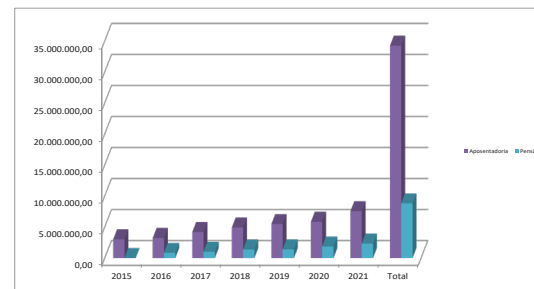
BENEFÍCIOS PAGOS 2021	APOSENTADORIAS	PENSÃO
JANEIRO	540.479,91	133.409,09
FEVEREIRO	570.905,73	143.235,73
MARÇO	555.887,60	208.698,57
ABRIL	566.456,60	240.328,57
MAIO	570.278,94	191.551,37
JUNHO	572.783,78	176.527,26
JULHO	577.944,65	174.301,80
AGOSTO	569.653,85	188.910,82
SETEMBRO	597.510,75	175.401,80
OUTUBRO	605.398,15	176.501,80
NOVEMBRO	613.140,89	176.501,80
DEZEMBRO	1.205.651,44	350.401,86
TOTAIS	7.556.092,29	2.335.770,47
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	375	121



PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



QUADRO DE VALORES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS DE JANEIRO/2015 A DEZEMBRO DE 2021							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Aposentadoria	3.015.736,59	3.227.347,25	4.188.958,92	4.930.936,69	5.484.161,13	5.843.690,42	7.556.092,29
Pensão	0,00	853.169,08	1.023.133,83	1.369.074,53	1.390.443,21	1.857.622,34	2.335.770,47
TOTAL	3.015.736,59	4.080.516,33	5.212.092,75	6.300.011,22	6.874.604,34	7.701.312,76	9.891.862,76



PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



RESULTADO DAS 3 ÚLTIMAS REAVALIAÇÕES ATUARIAIS

Table with columns: ITEM, CUSTO NORMAL, CUSTO SUPLEM., Data Base: dez21. Rows include Aposentadoria Programada, Reversão Ap Programada, etc.

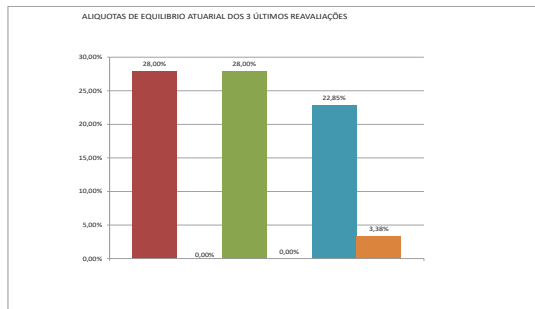


Table titled 'JI-PARANÁ - RO PLANO DE CUSTEIO ANUAL'. Columns: ITENS, CUSTO NORMAL, CUSTO SUPLEM., Data Base: dez21.

Table titled 'JI-PARANÁ - RO PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL'. Columns: ITENS, REGIME, VALORES PREVISTO 2020, TOTAL DA FOLHA ANUAL, % DE CUSTO.

Table titled 'PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL'. Columns: ITENS, CUSTO NORMAL, CUSTO SUPLEM., TOTAL.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

De acordo com a legislação vigente o custo administrativo será igual ao percentual definido pela Legislação local aplicado ao total das folhas de remuneração dos ativos do exercício anterior mais a folha de inativos e pensionistas também do exercício anterior, desta forma assim calculado

Table titled 'FOLHAS ANUAIS 1,50%' with columns: Ativos, Inativos, Pensionistas, Total, Limite de gastos adm. 2022.

O limite de despesas no exercício de 2022 será de R\$2.139.511,92 (dois milhões cento e trinta e nove mil quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) de acordo com a legislação vigente.

PARECER ATUARIAL

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos beneficiários.

O Regime Próprio do Município de JI-PARANÁ - RO encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2022 do MPS:

A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2022 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCA acumulado do ano de 2021 mais 5,75% (16,38%) uma evolução negativa de 17,35% em relação ao mínimo atuarial estipulado pela política de investimento, ou seja, o patrimônio teve um crescimento real negativo de 0,96%.

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021 - Política de Investimentos, Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021, etc.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928



Resultado Atuarial

Na ótica da visão prospectiva, olha o futuro e estabelece que no momento x + t

Reserva = (Valor Presente dos Benefícios Futuros) - (Valor Presente das Contribuições Futuras)

Na capitalização geral, o que fixa as taxas de custeio uniforme, revistas anualmente, capazes de gerar receitas necessárias ao ajustamento do fundo garantidor dos benefícios concedidos e benefícios a conceder já creditados ao servidor, representa uma antecipação dos dispêndios futuros e impõe a constituição de "Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder".

Esses fundos serão constituídos através do plano de custeio determinado pela avaliação atuarial, em conformidade com os custos verificados.

As Provisões (Reservas) matemáticas representam os fundos gerados através da acumulação de recursos destinados à cobertura dos benefícios oferecidos pela Lei Municipal de Previdência através do seu Plano de Benefícios, e seu valor está ligado ao método atuarial utilizado para financiamento do Plano.

Em qualquer avaliação atuarial, objetiva-se detectar a adequação do plano de custeio frente aos compromissos assumidos pelo Ente Estatal. Essa verificação é efetuada através da comparação entre a Provisão Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado e Repartição Simples. Considerando a informação anterior onde o salário de contribuição foi o salário base de carreira, houve um significativo aumento das provisões geradas pela informação atuais pois os salários foram atualizados para base de 31/12/2021 pelo correto salário de contribuição informado na base de 31/12/2021.

EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

O plano apresenta um déficit técnico apresentaremos um equacionamento de déficit através de aportes mensal por um prazo de 33 anos para que possamos afirmar que o plano está equilibrado financeiramente e atuarialmente.

Demonstrativo de liquidação do déficit técnico de acordo com a proposta de aportes mensais

Table titled 'PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO'. Columns: Ano, Base de Cálculo, Aporte Anual, Aporte Mensal.

As aplicações do fundo de previdência ultrapassaram o mínimo atuarial no exercício de 2022, consequentemente aplicando-se as alíquotas propostas o fundo estará equilibrado atuarialmente e financeiramente.

De acordo com o cálculo da Duration do Plano com base na proposta da SIPREV, utilizado a taxa de juros de 5,75% ao ano e atualização monetária pelo IPCA o plano está equilibrado pelos próximos 40,07 anos tomando como base cadastrais encaminhada em 31/12/2021.

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include Taxa de Juros da avaliação atuarial do exercício anterior, Duração do Passivo.

CERTIFICAÇÃO

Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de JI-PARANÁ - RO e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuarial - IBA, aqui apresentados que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

Sergio Auripiano Machado da Silva MIBA: 547

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928



Table titled 'PLANO DE CONTAS - JI-PARANÁ - RO dezembro/21'. Columns: Descrição, Valor.

Table titled 'Demonstrativo de liquidação do déficit por aportes'. Columns: Mês/Ano, FI Salarial Anual, Contribuição Amortizante, Vtr. Atual, N, Saldo Devedor do Déficit Atuarial.

BALANÇO DE LUCROS E PERDAS ATUARIAL

Table titled 'BALANÇO ATUARIAL'. Columns: Descrição, Valor.

CUSTEIO DO PLANO DE PREVIDENCIA

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário, descontados os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ Tel. (021) 36197928



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD



FLUXO DE EXTINÇÃO DA MASSA AVALIADA EM 31/12/2021

Table with columns: ANO, RECEITA, DESPESAS, RESULTADO DO EXERCÍCIO, PATRIMÔNIO. Rows for years 2022 to 2006.

Table with columns: x, IBGE-2017 Masc, qxi - IAPB55, IX ALVARO VINDAS, Hx. Rows 0 to 60.

PORTARIA Nº 97-A/SEMAD/2021

Ji-Paraná, 15 de julho de 2021.

NOMEIA Comissão Especial para certificar, supervisionar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto nº 13768/GAB/PM/JP/2021:

Art. 1º - NOMEIA Comissão Especial para certificar, supervisionar e fiscalizar os serviços de telefonia fixa, de longa distância, para atender as necessidades do (a) Gabinete do Prefeito, SEMAD, SEMETUR, SEMAGRI, SEMOSP, SEMFAZ, Procuradoria Geral do Município, SEMEIA e SEMPLAN, contratados através do processo administrativo nº 509/2018, tendo como fornecedor a empresa: OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos membros que atuarão sob a presidência do Primeiro:

- Viviane Barbosa Vitoria Presidente
Elizabeth dos Anjos Maciel Membro
Dulcineia Barroso Mereles Membro
Dulcineia Mota Barroso Membro

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 13.768/GAB/PM/JP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (069) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (069) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ji-parana@ultrapar.gov.br

PORTARIA N. 024/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Ailton de Jesus - Presidente;
Geovani Lira e Silva Júnior - Membro;
Meire da Silva Santana - Membro;
Thiago Ferreira dos Santos - Membro;
Wesley Grudtner Martins - Membro.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ji-Paraná/RO, 9 de fevereiro de 2022.

Jefferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Thais Ramos/ Lorena Reis

PORTARIA N. 025/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Ailton de Jesus - Presidente;
Geovani Lira e Silva Júnior - Membro;
Meire da Silva Santana - Membro;
Edivilson Pereira da Silva - Membro;
Wesley Grudtner Martins - Membro;
Uéllinton Prates da Silva - Membro;
Adilson Silva - Representante da Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



Table with columns: x, IBGE-2017 fem, qxi - IAPB55, IX ALVARO VINDAS, Hx. Rows 0 to 60.

Table with columns: x, IBGE-2017 Masc, qxi - IAPB55, IX ALVARO VINDAS, Hx. Rows 61 to 111.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



Table with columns: x, IBGE-2017 fem, qxi - IAPB55, IX ALVARO VINDAS, Hx. Rows 61 to 111.

PORTARIAS
Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS
ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 008/FPS/PM/JP/2022
AGOSTINHO CASTELO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Processo nº 4-16052/2021, em conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 4º da CF/88, com redação dada pela EC nº941/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:
Art. 1º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor da senhora MARLI TEREZINHA HILLESHEIM, brasileira, nascida em 08/11/1960, portadora do RG nº 216.554 SSP/RO e inscrito no CPF nº 162.195.702-00, com a cota-parte de 100%, na condição de companheira e dependente, do ex-servidor (de cujus) FREDDY OMAR PRADO TAPIA, RG nº W184059-6 CGP/DIREX/DPF e CPF nº 494.297.107-10, cadastro/matricula nº 11684, que exerceu o cargo de Médico Pediatra Plantonista - 40H - com lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/CREAMI, estatutário, admitido em 22/01/2002.
Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 20 de dezembro de 2021, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de dezembro de 2021.
Registre, publique e cumpra-se.
Ji-Paraná, RO, 10 de fevereiro de 2022.
Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 78.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: previdencia@ultrapar.gov.br
Publicação: Periódico/Local:
1ª Via - Protocolo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Este 5ª Via - Arquivo

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 9 de fevereiro de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Thais Ramos/ Lorena Reis

PORTARIA N. 026/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Rondomaq Motterle Eireli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Rondomaq Motterle Eireli, sendo este:

José Benó de Melo
CPF: 085.279.972-15

Art. 2º O objeto do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022 é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores, sendo um motorista e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para executar um percurso diário estimado de 5.626,60 km, perfazendo um total de 1.181.586 km durante os 210 dias letivos do ano de 2022, distribuídos em 65 (sessenta e cinco) linhas/trajetos, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:
Acompanhar a execução da prestação dos serviços;
Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas no cumprimento do contrato;
Supervisionar e avaliar a execução dos serviços do Transporte Escolar prestados;
Notificar as empresas, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência;
Informar ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços, para providências cabíveis;
Conferir as Planilhas de Execução Diárias do Transporte Escolar, certificados pela Direção da Unidade Escolar municipal atendida, para efeito de pagamento, bem como, conferindo e colhendo as assinaturas necessárias para prosseguimento do feito;
Coordenar todas as ações do Fiscal do contrato e da Comissão de recebimento de serviços;
Executar os atos administrativos e processuais do contrato, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidades, dentre outros atos necessários.

Art. 4º O Gestor do Contrato supracitado será o Gestor do Contrato da Frota Terceirizada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 027/GAB/SEMED/2022

Designa Fiscal do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Rondomaq Motterle Eireli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal do Contrato n. 003/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Rondomaq Motterle Eireli, sendo este:

Ailton de Jesus
CPF: 325.638.922-87

Art. 2º O objeto do Contrato supramencionado é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos do tipo ônibus, de pequeno, médio e grande porte, com dois operadores, sendo um motorista e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para executar um percurso diário estimado de 5.626,60 km, perfazendo um total de 1.181.586 km durante os 210 dias letivos do ano de 2022, distribuídos em 65

(sessenta e cinco) linhas/trajetos, atendendo aos alunos residentes na área rural do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Lorena Reis/Thais Ramos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/SRP/SEMAD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/CPL/PMJP/21.**

PROCESSO: N. 2144/2021 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 6933/17 e 14700/21. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmitex), a fim de atender, para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências, fls. 48/53 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0143/CPL/PMJP/2021, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 249/269.

Empresa Detentora do Registro: **GLORIA MENDES ALEXANDRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, e-mail: gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representa por **Gloria Mendes Alexandre**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688 – DETRAN/RO e inscrita no CPF n. 720.961.012-04, (fls. 287, 297) e **RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, CEP 76.908-305, Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/698401-3355, e-mail: rgardenvagner@gmail.com), neste ato representa por **Rosângela Ribeiro de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 465014 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 317, 328).

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 009/SRP/SEMAD/2022**, tendo como licitantes homologada e adjudicada a empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmitex)**, conforme Termos de Referência, fls. 48/53; solicitação de material, fls. 230/231; Cotações de Preço, fls. 234/245; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 85; minuta do edital, fls. 93/112; Parecer Jurídico n. 872/PGM/PMJP/21, fls. 128/132; Aviso e Edital de Licitação n. 0143/CPL/PMJP/2021 fls. 249/269; Publicações, fls. 271/278; Propostas/Habilitação, fls. 279/352; Resultado por fornecedor, fls. 354; Ata de Realização do Pregão data de 14/12/2021 e Termo de Adjudicação, fls. 356/360; Parecer Jurídico n. 368/PGM/PMJP/2.022, fls. 368/370; Termo de Homologação, fls. 371/372.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmitex), para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 249/269.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os servidores somente poderão ser atendidos mediante requisição, devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Administração, as requisições de atendimento devem conter quantidade, data e valor.

5.2.1 - O fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmitex, devem ser disponibilizados nos seguintes horários: almoço – das 11h00 às 15h00 e jantar – das 18h30 às 23h00, podendo ocorrer qualquer dia da semana incluindo sábado, domingo e feriados, conforme previsto no capítulo 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3 - Da Prestação dos Serviços - A contratada deverá observar todas as exigências previstas no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Administração para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da

conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado cahoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 009/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor

eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado. 11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.6 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET, para verificação do mesmo.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezessete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GLORIA MENDES ALEXANDRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.732.355/0001-61, sediada na Rua dos Acadêmicos, 1298, CEP 76.907-832, Parque São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 9203-2870, e-mail: gloria.chocomania@gmail.com), neste ato representa por **Gloria Mendes Alexandre**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH n. 04892064688-DETRAN/RO e inscrita no CPF n.720.961.012-04, (fls. 287, 297), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE**

FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmiteix), a fim de atender, para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 371/372, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 48/53 e Pregão Eletrônico n. 143/2021-Edital, fls. 249/269, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 009/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que o fornecimento das refeições deverão ser entregues nas condições e prazos exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 09 do Termo de Referência, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

GLORIA MENDES ALEXANDRE
CNPJ n. 32.732.355/0001-61

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, CEP 76.908-305, Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/

RO (fone: 69 3423-0001/698401-3355, e-mail: rgardenvagner@gmail.com), neste ato representa por **Rosângela Ribeiro de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 465014- SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 317, 328), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmiteix), a fim de atender, para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 371/372, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 48/53 e Pregão Eletrônico n. 143/2021-Edital, fls. 249/269, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 009/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que o fornecimento das refeições deverão ser entregues nas condições e prazos exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 09 do Termo de Referência, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ n. 13.662.140/0001-77



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000293/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 143

Proc. Administrativo 1-2144/2021

Nº Controle Ata : 009/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 14/12/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmiteix, a fim de atender às

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/12/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.001.175	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS N O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONTENDO N O MÍNIMO: SERVIÇO	UND	0	660	38,99	25.733,40	0	0	660	25.733,40

Refeições, sendo almoço, servidos no estabelecimento da Contratada, contendo no mínimo:
Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas;
Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.
Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, bacalhau, creme de leite, frios
Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais;
Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.)
Opções de bebidas - naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;
d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango);
e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos);
f) opção de prato vegetariano;
g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)
h) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.).

Total (Por Fornecedor) : R\$25.733,40

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000293/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 143

Proc. Administrativo 1-2144/2021

Nº Controle Ata : 009/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 14/12/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço e refeições prontas tipo marmiteix, a fim de atender às

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/12/2023

Fornecedor / Proponente : 100116-GLORIA MENDES ALEXANDRE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	055.003.402	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO LA DOLCE	UND	0	660	22,97	15.160,20	0	0	660	15.160,20

TIPO I

a) Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); 100gm

Molho para salada;

b) Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gm

c) Arroz branco e feijão. 200gm

TIPO II

a) Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 100gm

Molho para salada;

b) Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; 200gm

c) Arroz branco/integral e feijão. 200gm

TIPO III

a) Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); 150gm

Molho para salada.

b) Massa com molho branco ou vermelho; 150gm

c) Carne branca ou vermelha, cozida; 200gm

Opções de bebidas: naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes; 350ml

Opções de sobremesas: frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.). 100gm

Observações: As refeições deverão entregues em marmitta de isopor com no mínimo 03 divisórias, capacidade mínima 500g (quinhentos gramas).

A salada e sobremesa deverão vir em embalagem separada. Deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos.

Total (Por Fornecedor) : R\$15.160,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 40.893,60

Saldo Total: 40.893,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/SEMAD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-12460/2021 – Vol. I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (reagentes e outros), com analisadores em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/21, 26/35, 186/203, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0147/CPL/PMJP/2021. (ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO/COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 273/300.

Empresas Detentora do Registro: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 10.541.396/0001-38, situada na Avenida Transcontinental, 1470, Casa Preta – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3422 0803, e-mail: cynfarma@cynfarma.com.br). Neste ato representado por Esdras Junior Jardim, casado, portador do RG n. 2.403.172-1 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 604.283.502-59, (fls. 452 e 461) e RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 18.964.366/0001-46, situada na Avenida Norte Sul, 5425, Centro – Rolim de Moura/RO, (Fone: 69 8412 8876, e-mail: edivaldo@rondolab.com). Neste ato representado por Edivaldo Aparecido de Jesus, solteiro, portador do RG n. 731693 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 670.161.462-00, (fls. 490 e 500).

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 010/SRP/SEMAD/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, (reagentes e outros), com analisadores em comodato, conforme Termo de Referência, anexos e Solicitação de material, fls. 04/35, 186/203; Cotação de preço, fls. 36/144, 205/269; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 148; Minuta do Edital, fls. 149/170; Parecer Jurídico n. 1328/PGM/PMJP/2021, fls. 176/185; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0147/CPL/PMJP/2021, fls. 273/300; Publicações, 304/315; Pedido de Esclarecimento/impugnação/resposta, fls. 316/340; proposta para análise, fls. 341/438 Proposta, fls. 440/447; Habilitação, fls. 448/535; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 538; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 014/2021(SRP) de 17/12/2021, fls. 540/586; Termo de Adjudicação de 22/12/2021, fls. 587/591; Recursos/Contrarrazão/Decisão do Pregoeiro, fls. 592/609; Termo de Julgamento, fls. 611/615; Parecer Jurídico n. 071/PGM/PMJP/2022, fls. 619/622 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0147/2021 de 07/02/2022, fls. 623/642.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo (reagentes e outros), com analisadores em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/MATERIAL EM COMODATO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os reagentes e outros deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, de forma parcelada conforme a necessidade do Laboratório do Hospital Municipal, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho, conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3 - Os equipamentos em comodato deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento de Ordem de Entrega expedida pela SEMUSA.

5.3.1 - A implantação dos equipamentos e o devido suporte técnico bem como os custos envolvidos em todo o processo entre os equipamentos cedidos e o Sistema Informatizado correrão a conta da empresa contratada, conforme itens 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3.2 - Os materiais constantes em cada lote deverão ser fornecidos juntamente com os equipamentos em regime de comodato compatíveis com os reagentes e materiais fornecidos atendendo as exigências e especificações contidas no item 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do mate-

rial e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.10 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e

do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 – Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET, para verificação do mesmo.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22 (vinte e duas) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA

Secretário Municipal de Administração

Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Sônia Regina da Silva

Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de atas

Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 10.541.396/0001-38, situada na Avenida Transcontinental, 1470, Casa Preta – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3422 0803, e-mail: cynfarma@cynfarma.com.br). Neste ato representado por **Esdras Junior Jardim**, casado, portador do RG n. 2.403.172-1 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 604.283.502-59, (fls. 452 e 461), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (reagentes e outros), com analisadores em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 623/642), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 186/203 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0147/CPL/PM/JP/2021 e anexos, fls. 273/300, do Processo Administrativo n. 1-12460/2021 – Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos e instalação dos equipamentos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2022.

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n. 10.541.396/0001-38

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 18.964.366/0001-46, situada na Avenida Norte Sul, 5425, Centro – Rolim de Moura/RO, (Fone: 69 8412 8876, e-mail: edivaldo@rondolab.com). Neste ato representado por **Edivaldo Aparecido de Jesus**, solteiro, portador do RG n. 731693 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 670.161.462-00, (fls. 490 e 500), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo, (reagentes e outros), com analisadores em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 623/642), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 186/203 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0147/CPL/PM/JP/2021 e anexos, fls. 273/300, do Processo Administrativo n. 1-12460/2021 – Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos e instalação dos equipamentos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2022.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 18.964.366/0001-4



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 7008 -CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
49	008.005.186	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 11 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO TIRA DE TESTE. BIOCON	TESTE	0	15000	0,46	6.900,00	0	0	15000	6.900,00
53	008.006.349	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEQUANTITATIVO DE DDIMERO	TESTE	0	6000	37,60	225.600,00	0	0	6000	225.600,00
54	008.006.687	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO TIPO CONJUNTO ECO DIAGNOSTICA	TESTE	0	2500	24,90	62.250,00	0	0	2500	62.250,00
<p>Reagente para diagnostico clinico tipo conjunto completo para automação, tipo de analise quantitativo de Troponina I, método, imunoenensaio de fluorescência.</p>											

Total (Por Fornecedor) : R\$294.750,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 8475 -RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	008.006.348	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEQUANTITATIVO DE LACTATO	TESTE	0	7000	0,50	3.500,00	0	0	7000	3.500,00
2	008.006.345	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO FERRITINA.	TESTE	0	10000	1,40	14.000,00	0	0	10000	14.000,00
3	008.005.153	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AST/TGO:	TESTE	0	10000	0,18	1.800,00	0	0	10000	1.800,00
4	008.005.154	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE:	TESTE	0	7000	0,40	2.800,00	0	0	7000	2.800,00
5	008.005.155	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALT/TGP:	TESTE	0	10000	0,17	1.700,00	0	0	10000	1.700,00
6	008.005.156	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK):	TESTE	0	7000	0,33	2.310,00	0	0	7000	2.310,00
7	008.005.157	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CKMB):	TESTE	0	7000	0,70	4.900,00	0	0	7000	4.900,00
8	008.005.159	método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA:	TESTE	0	10000	0,10	1.000,00	0	0	10000	1.000,00
9	008.005.160	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE:	TESTE	0	10000	0,17	1.700,00	0	0	10000	1.700,00
10	008.005.161	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE ANALÍTICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH):	TESTE	0	10000	0,22	2.200,00	0	0	10000	2.200,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 8475 -RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
11	008.005.162	apresentação teste, característica adicional enzimático colorimétrico. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE: VIDA	TESTE	0	7000	1,70	11.900,00	0	0	7000	11.900,00
12	008.005.167	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO: VIDA	TESTE	0	10000	0,20	2.000,00	0	0	10000	2.000,00
13	008.005.168	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA: VIDA	TESTE	0	7000	0,15	1.050,00	0	0	7000	1.050,00
14	008.005.169	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA: VIDA	TESTE	0	10000	0,15	1.500,00	0	0	10000	1.500,00
15	008.005.170	método fotométrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL: VIDA	TESTE	0	10000	0,20	2.000,00	0	0	10000	2.000,00
16	008.005.171	método fotométrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL: VIDA	TESTE	0	10000	0,20	2.000,00	0	0	10000	2.000,00
17	008.005.172	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA: VIDA	TESTE	0	10000	0,20	2.000,00	0	0	10000	2.000,00
18	008.005.173	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE: VIDA	TESTE	0	15000	0,15	2.250,00	0	0	15000	2.250,00
19	008.005.174	método enzimático fotométrico, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL: VIDA	TESTE	0	7000	0,20	1.400,00	0	0	7000	1.400,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 8475 -RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
20	008.005.175	método direto, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL: VIDA	TESTE	0	7000	0,14	980,00	0	0	7000	980,00
21	008.005.176	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS: VIDA	TESTE	0	10000	0,18	1.800,00	0	0	10000	1.800,00
22	008.005.177	método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA: VIDA	TESTE	0	10000	0,20	2.000,00	0	0	10000	2.000,00
23	008.005.187	método cinético uv, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LIQUOR E URINA: VIDA	TESTE	0	5000	0,20	1.000,00	0	0	5000	1.000,00
24	008.006.638	método vermelho de pirogalol, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA: ULTRASENSÍVEL, APRESENTAÇÃO TESTE VIDA	TESTE	0	10000	0,40	4.000,00	0	0	10000	4.000,00
25	008.005.166	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO: VIDA	TESTE	0	10000	0,25	2.500,00	0	0	10000	2.500,00
26	008.006.346	método colorimétrico de ponto final, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO FÓSFORO. VIDA	TESTE	0	10000	0,22	2.200,00	0	0	10000	2.200,00
27	008.005.180	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA: VIDA	TESTE	0	50000	0,78	39.000,00	0	0	50000	39.000,00
28	008.006.622	componentes adicionais hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes soluções de limpeza. TUBO CÔNICO TIPO FALCOM GRADUADO 15ML FISRT	UND	0	1000	0,50	500,00	0	0	1000	500,00
29	008.005.204	SORO TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL. EBRAM	TESTE	0	5000	0,20	1.000,00	0	0	5000	1.000,00
30	008.006.637	SORO TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL.	TESTE	0	5000	0,20	1.000,00	0	0	5000	1.000,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 8475 -RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
31	008.005.206	EBRAM SORO TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL.	TESTE	0	5000	0,17	850,00	0	0	5000	850,00
32	023.001.162	EBRAM TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERI AL PLÁSTICO, VOLUME FISRT	UND	0	50000	0,30	15.000,00	0	0	50000	15.000,00
		Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume de 3 a 4ml, componentes com edta-k3, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.									
33	023.001.163	FISRT TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERI AL PLÁSTICO, VOLUME FISRT	UND	0	50000	0,40	20.000,00	0	0	50000	20.000,00
		Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 3,5 a 5 ml, componentes com gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável									
34	023.001.164	FISRT TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERI AL PLÁSTICO, VOLUME 2 FISRT	UND	0	10000	0,48	4.800,00	0	0	10000	4.800,00
		Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 2 a 4 ml, componentes com citrato de sódio, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.									
35	008.005.200	CORANTE TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMANN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LI TRO. FISRT	FRA	0	35	14,00	490,00	0	0	35	490,00
36	008.005.201	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA FOSCA, CAI XA COM 100 UNIDADES. FISRT	CX	0	100	5,90	590,00	0	0	100	590,00
37	009.002.419	LÂMPADA INCANDESCENTE TENSÃO NOMINAL 6 V, POT ÊNCIA NOMINAL 30 W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO OLYM PUS, REFERÊNCIA LS-30, MODELO BHB. OSRAM	UND	0	10	20,00	200,00	0	0	10	200,00
38	008.005.202	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 MM, CAIXA COM 10/100. FISRT	CX	0	50	3,00	150,00	0	0	50	150,00
39	008.005.163	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE Q UANTITATIVO DE SÓDIO: VIDA	TESTE	0	10000	0,30	3.000,00	0	0	10000	3.000,00
		método colorimétrico de ponto final, apresentação teste.									
40	008.005.164	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE Q UANTITATIVO DE POTÁSSIO: VIDA	TESTE	0	10000	0,30	3.000,00	0	0	10000	3.000,00
		método colorimétrico de ponto final, apresentação teste.									

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 8475 -RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
41	008.005.165	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE Q UANTITATIVO DE CLORETOS: VIDA	TESTE	0	10000	0,39	3.900,00	0	0	10000	3.900,00
		método colorimétrico de ponto final, apresentação teste.									
42	008.005.158	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE Q UANTITATIVO DE CÁLCIO: VIDA	TESTE	0	10000	0,39	3.900,00	0	0	10000	3.900,00
		método colorimétrico de ponto final, apresentação teste.									
43	008.005.208	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PR OTEÍNA "C" REATIVA: VIDA	TESTE	0	10000	0,31	3.100,00	0	0	10000	3.100,00
		método aglutinação em látex, apresentação teste.									
44	008.005.209	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJU NTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE Q UANTITATIVO DE TROPONINA I: VIDA	TESTE	0	5000	4,00	20.000,00	0	0	5000	20.000,00
		método teste rápido apresentação teste.									
45	008.005.188	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FA TOR REUMATÓIDE: VIDA	TESTE	0	5000	0,31	1.550,00	0	0	5000	1.550,00
		método aglutinação em látex, apresentação teste.									
46	008.005.189	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE Q UANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O" VIDA	TESTE	0	5000	0,41	2.050,00	0	0	5000	2.050,00
		método aglutinação em placa, apresentação teste.									
47	008.005.190	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BET A HCG: EBRAM	TESTE	0	5000	0,57	2.850,00	0	0	5000	2.850,00
		método imunocromatografia, apresentação teste.									
48	008.005.191	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPEN SÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL: WIENNER	TESTE	0	10000	0,13	1.300,00	0	0	10000	1.300,00
		método floculação, apresentação teste.									
50	008.005.184	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE T EMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA: CLOT	TESTE	0	5000	0,90	4.500,00	0	0	5000	4.500,00
		método aglutinação, apresentação teste.									
51	008.005.185	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUN TO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE	TESTE	0	5000	0,70	3.500,00	0	0	5000	3.500,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000299/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 147

Proc. Administrativo 1-12460

Nº Controle Ata : 010/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 10/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/02/2023

Fornecedor / Proponente : 8475 -RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
52	008.005.203	DE PROTROMBINA: CLOT método aglutinação, apresentação teste. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PATA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FIBRINOGÊNIO: IN VITRO método aglutinação, apresentação teste.	TESTE	0	3000	3,20	9.600,00	0	0	3000	9.600,00

Total (Por Fornecedor) : R\$222.320,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 517.070,00

Saldo Total: 517.070,00

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-779/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação dos serviços de recarga de extintores, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/SEMAD/2022, conforme especificado no Termo de Referência e anexos, juntado às fls. 04/18.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 075/SRP/SEMAD/2022, anexo I e II (fls. 65/66), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado (anexo I e II).

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, no valor total de R\$ 4.749,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais).

Ji-Paraná/RO, 01 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-477/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl. 81.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 123/SRP/SEMAD/2022 (fl. 85), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 875,21 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Ji-Paraná/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-983/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 047/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl. 04.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 122/SRP/SEMAD/2022 (fl. 73), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 698,50 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-11318/2018 (Vol. VIII ao XII)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019.

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa **INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, o Procurador Municipal manifestou-se através do Parecer n. 007/JURÍDICO/SEMED/2022 (fls.3422/3424), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que fique demonstrado pelo setor competente (Controladoria Geral de Preços - CGP) a vantajosidade na continuidade da contratação.

Instada a se manifestar a CGP às fls. 3426/3434 por meio de cotações de preços e pesquisa à ARP de outro município esclareceu que o valor reajustado do objeto da contratação ainda se encontra vantajoso em relação ao praticado no mercado em geral, manifestação esta corroborada com a manifestação do Secretário responsável pela pasta à fl. 3439.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019 pelo período 14/01/2022 à 14/01/2023, e;

II – a concessão de reajuste, levando em consideração a manifestação da Superintendente Econômica da SEMED, conforme cálculo apresentado à fl.3438 corrigindo o valor para R\$ 930,02 (novecentos e trinta reais e dois centavos).

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1300/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços n. 053/SRP/SEMAD/2021

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração para aquisição de veículo *pick-up* mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/SEMAD/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 43/45).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 159/SRP/SEMAD/2022 (fl.46), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo o que consta nos autos, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA, com base no Parecer supramencionado. À SEMFAZ para emissão de empenho em favor do fornecedor **SPEE-**

DY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 36.544.507/0001-53, no valor total de **R\$ 265.084,70** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-4574/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Processo administrativo para apuração de responsabilidade

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de apuração da alegação de descarte de lixo em terreno urbano da cidade, instaurado a partir da solicitação do Ministério Público.

Cumpridas todas as formalidades processuais, o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que conferem os artigos 2º e 3º, inciso I, da Lei nº 3.388/2021, bem como considerando disposto no artigo 2º do Decreto nº 15161/GAB/PM/JP/2021 pugnou pelo arquivamento do presente feito, nos termos do artigo 3º, inciso II do decreto supramencionado (fls.17/18).

Ademais, considerando os esclarecimentos prestados pela SEMEIA às fls.08/09, demonstrando a real situação fática, na qual não gerou nenhum prejuízo ao meio ambiente, extrai-se dos autos que não resta outra alternativa senão promover o arquivamento do feito, tendo em vista que ficou demonstrado que o uso da área pela SEMEIA foi mínima e temporária sem qualquer dano ao meio ambiente.

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria Geral do Município e DETERMINO o arquivamento do feito.

Ao SCI para os trâmites legais a fim de proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 02 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-143/2021

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de sindicância administrativa investigativa instaurada em desfavor da servidora Aglaene Patrícia dos Santos Carvalho, matrícula nº 96279, cargo em comissão de Coordenadora Especial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Proteção Social).

A Comissão Permanente de Sindicância (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a perda do objeto, conforme consta à fl. 22.

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo e o arquivamento.

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10246/2020 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes nas Atas de Sessões Públicas - Tomada de Preços n. 005/PMJP/RO/2022 (fls.396, 400 e 416), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para construção do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 005/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93 e com fundamento na manifestação do Procurador do Município - Parecer Jurídico n. 015/JURÍDICO/SEMED/2022 (fls.420/424).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de **R\$ 196.547,09** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

À SEMED para elaboração do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11829/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando a investigação e apuração da responsabilidade por danos a terceiros possivelmente cometidos por servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme relatado à fl.10.

Tal irregularidade foi cometida no âmbito da Administração Pública em Setembro de 2021.

Desta feita foi determinada a abertura de processo de sindicância administrativa, conforme pode-se depreender da Portaria n°160/SEMAD/PMJP/2021. O procedimento foi realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) nomeada por meio do Decreto n°15943/GAB/PM/JP/2021.

Após realizado os atos processuais pertinentes e diligências necessárias para apuração, tais como notificação dos servidores do Município de Ji-Paraná lotados na Secretaria Municipal de Obras para prestar depoimentos acerca dos fatos ocorridos foi elaborado Relatório Final pela CPSA às fls. 54/64, a qual coletou todos fatos narrados concluindo por fim pelo arquivamento do feito, em razão da impossibilidade de comprovar o agente causador do dano, invocando a aplicação do arquivamento, por analogia, do artigo 52, *caput*, da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

Além de postular pelo arquivamento do feito, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls.63/64 elenca algumas recomendações e destaca medidas necessárias visando a melhoria da gestão administrativa evitando novas ocorrências similares.

Este é o relato do essencial.

Ante o exposto e embasado na manifestação supramencionada, **DETERMINO a extinção do processo**, ante a impossibilidade de comprovar o agente causador do dano, bem como **DETERMINO** o fiel cumprimento das recomendações contidas às fls. 63/64.

À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conhecimento da decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-8347/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando a investigação e apuração da responsabilidade na prática da conduta de agentes públicos que utilizando-se de materiais cortantes fizeram furos em pelo menos um dos pneus de cada ambulância do Hospital Municipal de Ji-Paraná, condutas estas possivelmente cometidas por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatado à fl.03.

Tal irregularidade foi cometida no âmbito da Administração Pública em Agosto de 2021.

Desta feita foi determinada a abertura de processo de sindicância administrativa, conforme pode-se depreender da Portaria n°108/SEMAD/PMJP/2021.

O procedimento foi realizado pela Comissão Permanente de Sindicância

Administrativa (CPSA) nomeada por meio do Decreto n°15943/GAB/PM/JP/2021.

Após realizado os atos processuais pertinentes e diligências necessárias para apuração, tais como notificação dos servidores do Município de Ji-Paraná lotados na Secretaria Municipal de Saúde para prestar depoimentos acerca dos fatos ocorridos foi elaborado Relatório Final pela CPSA às fls. 168/178, a qual coletou todos fatos narrados concluindo por fim pelo arquivamento do feito, em razão da impossibilidade de comprovação do agente causador do dano, invocando a aplicação do arquivamento.

Além de postular pelo arquivamento do feito, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls.176/178 elenca algumas recomendações e destaca medidas necessárias visando a melhoria da gestão administrativa evitando novas ocorrências similares.

Este é o relato do essencial.

Ante o exposto e embasado na manifestação supramencionada, **DETERMINO a extinção do processo**, ante a impossibilidade de comprovar o agente causador do dano, bem como **DETERMINO** o fiel cumprimento das recomendações contidas às fls. 176/178.

À Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento da decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6285/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Aquisição de panfletos, cartilhas e pastas.

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, visando a aquisição de panfletos, cartilhas e pastas, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.88/96).

À fl.34, a CPL se manifestou classificando o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão Eletrônico.

Após, foi elaborado a minuta de edital e seus anexos às fls.37/74.

Em ato contínuo, a minuta passou pela análise jurídica da Procuradoria Geral do Município (fls. 76/85).

Contudo, às fls. 144 e 146, o Secretário de Planejamento manifestou pela suspensão do procedimento licitatório, uma vez que será feito readequação no Termo de Referência, tendo em vista a aprovação pela Câmara Municipal sobre a revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano Plurianual.

A CPL à fl. 147 manifestou-se pela revogação do procedimento licitatório, considerando a manifestação da SEMPLAN à fl. 146.

Este é o relato do essencial.

Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n° 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

Ante ao exposto, considerando o Princípio da Autotutela que dispõe acerca da Administração Pública e o seu poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, **DECIDO REVOGAR** o Pregão Eletrônico n° 014/CPL/PMJP/RO/2022 e encaminhar os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À CPL para as providências de praxe.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16066/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale-transporte para os servidores ativos, efetivos e comissionados da Prefeitura de Ji-Paraná.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale-transporte para os servidores ativos, efetivos e comissionados da Prefeitura de Ji-Paraná, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência anexos (fls.100/104) e na Solicitação de Materiais/Serviços(fl.17).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.001/CPL/PMJP/2022 (fls.82/83) apresentando o resultado do procedimento.

Instado a se manifestar quanto a regularidade dos atos e do procedimento instaurado, a Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n.065/PGM/PMJP/2022 às fls. 106/110 concluiu que o procedimento instaurado para tal contratação encontra-se apto para ratificação, orientando ainda a juntada de cópia devidamente assinada do Termo de Autorização para prestação de serviços de transporte coletivo urbano.

Às fls. 112/114 foi juntado o Termo de Autorização supracitado devidamente assinado.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supracitado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA**, CNPJ n. **84.705.995/0001-86**, no valor total estimado de **R\$ 213.690,00** (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Desta feita, à PGM para providências necessárias para elaboração do Contrato.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETOS**DECRETO N° 0181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos n°s 0156 e 0169, ambos de 4 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Ficam revogados os decretos abaixo relacionados:

I - Decreto n. 0156, de 04 de fevereiro de 2022: que exonerou Rafael Silva Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Protocolo, Conservação, Controle e Monitoramento Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, revogado a partir de 28 de janeiro de 2022;

II - Decreto n. 0169, de 04 de fevereiro de 2022: que nomeou Alessandro da Silva Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Protocolo, Conservação, Controle e Monitoramento Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, revogado a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das respectivas datas descritas nos incisos I, II do artigo 1°.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0204/GAB/PM/JP/2022 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o retorno das Aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ji-Paraná, no exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, até conforme Decreto n. 16796, de 28 de dezembro de 2021,

Considerando o aumento de casos de infecção de COVID-19 no

Município de Ji-Paraná, e tendo em vista a baixa adesão de vacinação do público estudantil,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno às Atividades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ji-Paraná, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, excepcionalmente de forma remota.

Art. 2º As Atividades Educacionais Presenciais serão retomadas a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 013/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 877.820,54** (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1371	10.301.0004.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-117 - Atenção Primária - Investimento F.R.: 0.2.601.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	82.886,68
02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1326	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-128 - Atenção Especializada F.R.: 0.2.601.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	649.169,40
02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
1367	10.301.0004.1092.0000 - Construção de UBS - Residencial Orleans I 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-188 - UBS - Residencial Orleans I F.R.: 0.2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses F.STN.: 2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	137.653,10

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
1368	10.302.0004.1028.0000 - Ampliação do HM - Pronto Socorro Infantil - 039790/2016 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-174 - 039790/16 - Pronto Soc. Infantil F.R.: 0.2.631.0 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros F.STN.: 2.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	8.111,16

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.117 - Atenção Primária - Investimento
ANEXO I AO DECRETO: Nº 0138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 992.998,59
2 - Restos a Pagar			R\$ 73.864,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 992.998,59	-	R\$ 73.864,60
			R\$ 919.133,99
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 919.133,99
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 919.133,99

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada
ANEXO II AO DECRETO: Nº 0138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.812.589,48
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.553.410,66
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.812.589,48	-	R\$ 3.553.410,66
			R\$ 1.259.178,82
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.259.178,82
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 79.633,22
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.179.545,60

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.188 - UBS - Residencial Orleans I
ANEXO III AO DECRETO: Nº 0138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 327.190,02
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 327.190,02	-	R\$ 0,00
			R\$ 327.190,02
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 327.190,02
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 327.190,02

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.174 - 039790/16 - Pronto Soc. Infantil
ANEXO IV AO DECRETO: Nº 0138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.050,93
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.050,93	-	R\$ 0,00
			R\$ 9.050,93
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 9.050,93
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 9.050,93

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 0128/GAB/SEMOSP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.454,60** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1375	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	52.454,60

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
673	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - 0	-52.454,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 0128/GAB/SEMOSP/2022.

D E C R E T A:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
98	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	47.836,06	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
888	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Políesportivos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	20.000,00	
		TOTAL: R\$ 67.836,06	

REDUÇÕES

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
100	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-47.836,06	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
881	27.812.0012.2096.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-20.000,00	
		TOTAL: R\$ 67.836,06	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE		
608	10.301.0004.1092.0000 - Construção de UBS - Residencial Orleans I 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	151.400,93	
		TOTAL: R\$ 151.400,93	

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
441	10.122.0001.2090.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-151.400,93	
		TOTAL: R\$ 151.400,93	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
655	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00	
660	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00	
		TOTAL: R\$ 25.000,00	

REDUÇÕES

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
62	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-25.000,00	
		TOTAL: R\$ 25.000,00	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 021/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 151.400,93 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 99/PGM/PMJP/2022 e Memorando nº 038/SEMETUR/PMJP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 67.836,06 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

SANGUE É VIDA

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

Doe sangue
 você também!

PREFETURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO